



SUPERVISOR
EUROPEU DE
PROTEÇÃO DE
DADOS



RELATÓRIO ANUAL

SÍNTESE 2024



Para mais informações sobre a AEPD, consultar o nosso sítio Web em edps.europa.eu.

No sítio Web pode [também subscrever](#) o nosso boletim informativo.

Tradução feita por ferramentas de tradução eletrónica de máquinas neurais baseadas na história da tradução profissional da UE.

Bruxelas, Bélgica: PWC EU Services EEIG

© Design e Fotografias: PWC EU Services EEIG, AEPD & União Europeia

© União Europeia, 2025

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou outro material que não esteja abrangido pelos direitos de autor da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, deve ser solicitada autorização diretamente aos titulares dos direitos de autor.

PDF ISBN 978-92-9242-920-1 ISSN 1831-0591 doi: 10.2804/5120808 QT-01-25-002-PT-N

Prefácio

Tenho o prazer de vos apresentar o Relatório Anual da AEPD de 2024 - uma edição especial, uma vez que conclui o mandato da AEPD de 2020-2024 e as comemorações do nosso 20.º aniversário.

Este ano constituiu, por conseguinte, uma oportunidade para fazer o balanço do trabalho realizado durante o mandato, orientado pelos nossos princípios assentes em três pilares: Prospetiva - Ação - Solidariedade; antecipar os benefícios e os desafios das tecnologias que se avizinham, fornecer os instrumentos necessários e tomar medidas eficientes em matéria de proteção de dados, bem como assegurar que a privacidade das pessoas é protegida de acordo com os valores da UE.

Tal como foi salientado durante a Cimeira da AEPD: Repensar os dados numa sociedade democrática realizada em junho de 2024, a forma como os dados pessoais são tratados e o panorama digital no seu conjunto evoluiu consideravelmente e a sua maquinaria está em constante movimento.

Compreendendo esta evolução digital contínua, composta por aspetos positivos e mais desafiantes, a AEPD investiu este ano nos seus preparativos para o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial (IA) nas instituições, órgãos e organismos da UE.

Com carácter previo a las competencias recientemente adquiridas en virtud de la Ley de



Antes das nossas funções recentemente adquiridas ao abrigo do Regulamento Inteligência Artificial enquanto autoridade de fiscalização do mercado competente para a supervisão dos sistemas de IA e organismo notificado para avaliar a conformidade de determinados sistemas de IA de risco elevado, a AEPD lançou a sua Estratégia para a IA em maio de 2024. Baseia-se em três pilares fundamentais: governação, gestão e supervisão dos riscos. A AEPD criou também a sua própria Unidade de IA, composta por vários peritos. Agora, no final de 2024, pusemos em marcha esta estratégia. Criámos uma rede de correspondentes de IA operacional, que inclui diversos especialistas de todas as IUE, a fim de promover uma abordagem colaborativa e coerente da utilização da IA, promover a literacia em IA, a contratação pública e programas-piloto para ferramentas de IA sustentáveis e justas centradas na UE, e publicámos orientações para as IUE sobre este tema.

A prospetiva, a antecipação das tecnologias e as vagas do panorama digital também se refletiram noutros domínios do nosso trabalho ao longo do ano.

Com a nossa Unidade de Tecnologia e Privacidade, prosseguimos o nosso acompanhamento da evolução das tecnologias, nomeadamente dos neurodados, e de diferentes tecnologias baseadas na IA, como a geração aumentada de recuperação, a IA no dispositivo, a desaprendizagem automática e muitas outras.

O nosso objetivo, nesta linha de trabalho, é sempre destacar as possibilidades, os limites e os riscos (alguns dos quais são desconhecidos - inevitavelmente) das tecnologias para os dados pessoais e a privacidade das pessoas. Nessa base, a forma como a proteção de dados por defeito e desde a conceção está integrada no seu ciclo de vida, orientamo-nos, com a nossa influência em fóruns e plataformas internacionais, como a Rede de Engenharia da Privacidade na Internet ou o Grupo de Trabalho Internacional sobre Proteção de Dados e Tecnologia.

Do ponto de vista da política e da consulta - outro dos principais domínios da AEPD, e unidade em que opera, o Tribunal prestou aconselhamento ao legislador da UE sobre o conjunto de regras digitais, que abrange o Regulamento Inteligência Artificial, os projetos de regulamento relativos às carteiras digitais e os regulamentos relativos à utilização de tecnologias de saúde. Estes exemplos de temas em que trabalhamos demonstram o impacto direto do nosso trabalho na vida quotidiana dos cidadãos da UE e na sua segurança da informação e privacidade.

Começa hoje a construção de um futuro digital mais seguro. Com a Unidade de Supervisão e Execução da AEPD, duplicámos a disponibilização de instrumentos essenciais às

IUE, sob a forma de pareceres de supervisão, verificação e autorização de transferências de dados pessoais para países não pertencentes à UE/EEE, sessões de formação, ligação em rede dos RPD, a fim de garantir que cumprem a legislação da UE em matéria de proteção de dados no presente e no futuro. Encorajamo-los a criar e partilhar hábitos de privacidade - por outras palavras, a dar o exemplo na proteção de dados.

A colaboração é um aliado leal à aplicação coerente das regras da UE em matéria de proteção de dados e à sua elevação às normas mundiais. Nesta perspetiva, trabalhamos de forma constante com o Comité Europeu para a Proteção de Dados, do qual somos membros e fornecedores do seu Secretariado, em questões relacionadas com a proteção de dados e a privacidade à escala da UE. Liderámos vários debates para promover a privacidade com a nossa participação em fóruns multilaterais, como a mesa-redonda do G7 das autoridades responsáveis pela proteção de dados e pela privacidade e os seminários das organizações internacionais que coorganizamos anualmente.

Não podemos prever o futuro, mas podemos utilizar os nossos recursos, a nossa inteligência humana e os nossos conhecimentos especializados para nos prepararmos para as diversas possibilidades e riscos que o panorama digital apresenta.



Wojciech Wiewiórowski

Supervisor Europeo de Protección de Datos

CAPÍTULO I

Apresentação da AEPD



1.1.

A AEPD

1.1.1.

Quem somos

A [Autoridade Europeia para a Proteção de Dados \(AEPD\)](#) é a autoridade independente de proteção de dados da União Europeia responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos europeus (IUE). Aconselhamos as instituições da UE sobre novas propostas legislativas e iniciativas relacionadas com a proteção de dados pessoais. Acompanhamos o impacto das novas tecnologias na proteção de dados e cooperamos com as autoridades de controlo para assegurar a aplicação coerente das regras da UE em matéria de proteção de dados.



1.1.2.

A nossa missão

A proteção de dados é um direito fundamental, protegido pelo direito da UE. Promovemos uma forte cultura de proteção de dados nas IUE.

Os nossos valores e princípios

Realizamos o nosso trabalho de acordo com os seguintes quatro valores.

- **Imparcialidade:** Trabalhar no âmbito do quadro legislativo e político que nos foi atribuído, ser independente e objetivo, encontrar o justo equilíbrio entre os interesses em jogo.
- **Integridade:** Respeitar os mais elevados padrões de comportamento e fazer sempre o que é correcto.
- **Transparência:** Explicar o que estamos a fazer e porquê, numa linguagem clara e acessível a todos.
- **Pragmatismo:** Compreender as necessidades das nossas partes interessadas e procurar soluções que funcionem de forma prática.

1.1.3.

O que fazemos

Temos cinco grandes áreas de trabalho.

- **Supervisão e execução:** Monitorizar o tratamento de dados pessoais pelas IUE, a fim de assegurar que cumprem as regras em matéria de proteção de dados.
- **Política e consulta:** Aconselhar a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho sobre propostas legislativas, atos de execução e delegados, acordos internacionais e outras iniciativas com impacto na proteção de dados.
- **Tecnologia e privacidade:** Acompanhar e avaliar a evolução tecnológica com impacto na proteção dos dados pessoais. O Tribunal vela por que os sistemas de apoio ao tratamento de dados pessoais pelas instituições da UE apliquem salvaguardas adequadas para assegurar o cumprimento das regras em matéria de proteção de dados. Implementamos a transformação digital da AEPD.
- **Preparação para a IA:** Ao abrigo do Regulamento Inteligência Artificial, atuamos como organismo notificado e autoridade de fiscalização do mercado para avaliar a conformidade dos sistemas de IA de risco elevado desenvolvidos, implantados e utilizados pelas IUE. Asseguramos que a utilização, o desenvolvimento e a implantação da IA pelas IUE são coerentes e consistentes com o Regulamento Inteligência Artificial. As nossas responsabilidades incorporam os princípios da boa governação, da gestão dos riscos e da supervisão.



- **Cooperação:** Trabalhar com as autoridades de proteção de dados para promover uma proteção de dados coerente em toda a UE, bem como normas elevadas de proteção de dados a nível mundial. A nossa principal plataforma de cooperação com as autoridades de proteção de dados da UE/EEE é o [Comité Europeu para a Proteção de Dados](#), ao qual também fornecemos um secretariado e dispomos de um [memorando de entendimento](#) que define a forma como trabalhamos em conjunto.

Cada área de especialização, acima enumerada, é representada por Unidades e Setores que reúnem um grupo diversificado de peritos jurídicos e técnicos, bem como outros especialistas no seu domínio de toda a União Europeia.

1.1.4.

Os nossos poderes

Os poderes de que dispomos enquanto autoridade de proteção de dados das IUE estão estabelecidos no [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#).

Ao abrigo do presente regulamento, podemos, por exemplo, alertar ou repreender um IUE que proceda ao tratamento ilícito ou desleal de dados pessoais; ordenar às instituições da UE que cumpram os pedidos de exercício dos direitos das pessoas; Impor uma proibição temporária ou definitiva de uma determinada operação de tratamento de dados; aplicar coimas às instituições da UE; remeter o processo para o Tribunal de Justiça da União Europeia.

Dispomos igualmente de poderes específicos para supervisionar a forma como os seguintes órgãos, organismos e agências da UE tratam os dados pessoais:

- Europol - Agência da UE para a Cooperação Policial ao abrigo [do Regulamento \(UE\) 2016/794](#).
- Eurojust - Agência da UE para a Cooperação Judiciária Penal ao abrigo [do Regulamento \(UE\) 2018/1727](#).
- Procuradoria Europeia - Procuradoria Europeia ao abrigo [do Regulamento \(UE\) 2017/1939](#).
- Frontex - a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira ao abrigo [do Regulamento \(UE\) 2019/1896](#).

Desde 2024, a AEPD adquiriu novos poderes e funções ao abrigo do Regulamento Inteligência Artificial enquanto organismo notificado e autoridade de fiscalização do mercado para avaliar a conformidade dos sistemas de IA de risco elevado desenvolvidos, implantados e utilizados pelas IUE.

1.2.

Estratégia da AEPD para 2020-2024

Num mundo conectado, em que os dados circulam além-fronteiras, a solidariedade na Europa e a nível internacional ajudará a reforçar o direito à proteção de dados e a fazer com que os dados funcionem para as pessoas em toda a UE e fora dela.

[A Estratégia da AEPD para 2020-2024](#) centra-se em três pilares: Prospetiva, ação e solidariedade para moldar um futuro digital mais seguro, mais justo e mais sustentável.

- **Prospetiva:** O nosso compromisso de ser uma instituição inteligente que tem uma visão a longo prazo das tendências em matéria de proteção de dados e do contexto jurídico, social e tecnológico.
- **Ação:** Desenvolver proativamente instrumentos para que as instituições da UE sejam líderes mundiais em matéria de proteção de dados. Promover a coerência das atividades dos organismos de execução na UE através de uma expressão mais forte da verdadeira solidariedade europeia, da partilha de encargos e de uma abordagem comum.
- **Solidariedade:** Acreditamos que a justiça exige que a privacidade seja salvaguardada para todos, em todas as políticas da UE, ao passo que a sustentabilidade deve ser o motor do tratamento de dados no interesse público.

Para mais informações sobre a AEPD, consulte a [nossa página de perguntas frequentes](#) no sítio Web da AEPD.

Para mais informações sobre a proteção de dados em geral, consulte a [nossa página de glossário](#) no sítio Web da AEPD.



CAPÍTULO II

Destaques de 2024



No final do mandato de 2020-2024, continuámos a concretizar as nossas ações para moldar um futuro digital mais seguro, operando nas nossas principais áreas de especialização: **Supervisão & Aplicação, Política & Consulta, Tecnologia & Privacidade** e, mais recentemente, **Inteligência Artificial**.

Na área de **Supervisão & Execução**, nós:

- **aconselhava as IUE sobre as operações de tratamento de dados previstas sob a forma de pareceres de supervisão sobre** transferências de dados pessoais, direitos de privacidade das pessoas, conservação de dados e tratamento de categorias especiais de dados, por exemplo;
- **investigaram alegadas violações da legislação em matéria de proteção de dados por parte das IUE**, como a utilização pela Comissão Europeia de ferramentas da Microsoft ou a utilização pelas IUE da definição de perfis e da tomada de decisões automatizada;
- **IUE auditadas para identificar pontos fortes e fracos nas suas práticas de proteção de dados**, por exemplo no domínio do recrutamento, do tratamento de dados de saúde e do tratamento de dados de crianças para fins de investigação;
- **deu resposta a queixas de** pessoas que consideram que um IUE violou os seus direitos em matéria de proteção de dados, nomeadamente no contexto de testes de recrutamento à distância e do microdirecionamento de campanhas nas redes sociais;
- **defendeu a privacidade e o papel institucional e as decisões da AEPD perante o Tribunal de Justiça da União Europeia**;
- **colaborou com os responsáveis pela proteção de dados das IUE para defender normas de proteção de dados consistentes e coerentes** em toda a administração pública da UE, organizando seminários, formações, mesas-redondas e várias reuniões;
- **concluiu o trabalho de supervisão em três domínios fundamentais: Inteligência artificial, transferências internacionais de dados pessoais e colaboração com as autoridades de proteção de dados da UE**.

Na área de **Política & Consulta**, nós:

- **emitiu 97 respostas aos pedidos de consulta legislativa da Comissão Europeia sob a forma de pareceres, observações formais e informais, prestando aconselhamento sobre as implicações em matéria de proteção de dados dos projetos de legislação da UE e dos acordos internacionais** numa série de temas, incluindo a justiça e os assuntos internos, o conjunto de regras digitais, a inteligência artificial, os acordos internacionais em matéria de aplicação da lei, os sistemas informáticos de grande escala, a saúde e os transportes;
- **contribuiu ativamente para promover e continuar a desenvolver regras e práticas coerentes em matéria de proteção de dados em toda a UE**, em especial através da nossa participação no Comité Europeu para a Proteção de Dados;
- **fomentou a cooperação internacional para promover normas elevadas de proteção de dados da UE a nível mundial**, por exemplo no G7 das autoridades responsáveis pela proteção de dados e pela privacidade ou na Assembleia Mundial para a Privacidade.

Na área de **Tecnologia & Privacidade**, nós:

- **previu e analisou a evolução digital e tecnológica**, destacando as suas oportunidades e riscos nas nossas publicações e podcasts do TechSonar e do TechDispatch, com destaque para a IA e as tendências generalizadas, como as neurotecnologias;
- **organizou a nossa Rede de Engenharia da Privacidade na Internet (IPEN)** sobre a tomada de decisões automatizada;
- **ajudou as instituições da UE a abordar, superar e prevenir violações de dados** e a criar campanhas e iniciativas de sensibilização;
- **sistemas informáticos auditados das IUE**, desde sítios Web a sistemas de informação de grande escala, como os sistemas de informação Schengen e de vistos;
- **prossequimos as nossas ações para a transformação digital**, como a atualização do serviço de recolha de provas no sítio Web e a racionalização da organização do nosso apoio informático;
- **preparado para a evolução do papel da AEPD em matéria de cibersegurança** com o Regulamento (UE) 2023/2841 relativo à cibersegurança e para **melhorar o grau de preparação da AEPD neste domínio**.

Apoiar os **mecanismos de governação interna e a conformidade** implica:

- **a aquisição de assinaturas eletrónicas qualificadas conformes com a lei**, como mais um elemento de **base para a digitalização** dos nossos processos;
- **criar um modelo institucional baseado na ISO para a elaboração de procedimentos**, assegurando a coerência e a robustez dos processos da AEPD;
- **tratar 53 pedidos de acesso a documentos**, o número mais elevado até à data e um sinal do interesse crescente pelas atividades da AEPD;
- **o encarregado da proteção de dados que presta aconselhamento independente** aos serviços internos, na qualidade de responsáveis delegados pelo tratamento, com vista a assegurar a responsabilização da AEPD.

No que diz respeito à **preparação para a IA**, o Tribunal:

- **criou a Unidade de IA** para assumir as novas funções da AEPD ao abrigo do Regulamento Inteligência Artificial;
- **concebeu e revelou a nossa estratégia para o Regulamento Inteligência Artificial** baseada na governação, na gestão dos riscos e na supervisão;
- **reuniu uma rede de IUE correspondente ao Regulamento Inteligência Artificial.**

Comunicar a proteção de dados implica:

- **comunicação sobre o 20.º aniversário da AEPD**;
- **diversificar a nossa presença em linha** utilizando diferentes ferramentas, meios e campanhas;
- **liderar eventos para aumentar a visibilidade do nosso trabalho** no sentido de elevar as normas mundiais de proteção de dados;
- **criar e manter relações com os jornalistas**, as partes interessadas e o público.

Enquanto **organização de trabalho**:

- **gerir os recursos humanos e financeiros** de forma sustentável para cumprir o nosso mandato e as nossas tarefas;
- **investiu em trabalhadores, unidades e setores, oferecendo** formação em IA;
- **apoiou a criação da Unidade de IA.**

2.1.

Indicadores-chave de desempenho 2024

O Tribunal utiliza uma série de **indicadores-chave de desempenho (ICD)** para o ajudar a acompanhar o seu desempenho à luz dos principais objetivos estabelecidos na Estratégia da AEPD. Tal garante que ajustamos as nossas atividades, se necessário, para aumentar o impacto do nosso trabalho e a utilização eficaz dos recursos.

O painel de avaliação dos ICD contém uma breve descrição de cada ICD e dos resultados em 31 de dezembro de 2024. Estes resultados são medidos em relação às metas iniciais ou aos resultados do ano anterior que são utilizados como indicador.

Em 2024, cumprimos ou ultrapassámos as metas estabelecidas em todos os ICD, com exceção de um, confirmando a tendência positiva de alcançar os nossos objetivos estratégicos ao longo do ano.

Um ICD não cumpriu plenamente a meta estabelecida, o ICD7, relativo aos seguidores da conta da AEPD nas redes sociais. Em particular, em 2024, continuamos a observar uma queda no número de seguidores na nossa conta X (ex-Twitter), provavelmente resultante de um declínio geral no número de pessoas ativas nesta plataforma de redes sociais.

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS 31.12.2024	META 2024
ICD 1  Indicador Interno	Casos, incluindo publicações, sobre tecnologias de monitorização e promoção de tecnologias para reforçar a privacidade e a proteção de dados organizados ou coorganizados pela AEPD	10 processos	5 casos
ICD 2  Indicador Interno & Externo	Atividades centradas em soluções políticas interdisciplinares (interna & externa)	8 atividades	8 atividades

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS 31.12.2024	META 2024
ICD 3  Indicador Interno	Casos tratados no contexto da cooperação internacional (GPA, CdE, OCDE, GPEN, IWGDPT, Conferência da Primavera, organizações internacionais) sobre os quais a AEPD deu um contributo escrito substancial	39 processos	10 processos
ICD 4  Indicador Externo	Ficheiros em que a AEPD atuou como relator principal, relator ou membro da equipa de redação no contexto do CEPD	17 ficheiros	10 ficheiros
ICD 5  Indicador Externo	Artigo 42.o Pareceres e pareceres conjuntos da AEPD e do CEPD emitidos em resposta aos pedidos de consulta legislativa da Comissão Europeia	25 pareceres	25 pareceres
ICD 6  Indicador Externo	Número de auditorias/visitas realizadas presencialmente ou à distância	10 auditorias/visitas	5 auditorias/visitas
ICD 7  Indicador Externo	Número de seguidores nas contas da AEPD nas redes sociais	X: 28,860 LinkedIn: 82,881 YouTube: 3409 Instagram: 314	Valores do ano anterior + 10%
ICD 8  Indicador Interno	Taxa de ocupação do quadro de pessoal	98.8%	90%
ICD 9  Indicador Interno	Execução orçamental	96%	90%

CAPÍTULO III

Comemoração do 20.o aniversário da AEPD

Em 2024, celebrámos o nosso 20.o aniversário, um marco que reflete duas décadas de empenho na proteção da privacidade e na definição do futuro da proteção de dados na UE e fora dela. Esta celebração não foi apenas um momento para olhar para o passado, mas também uma oportunidade para reafirmar o papel da AEPD na resposta à evolução dos desafios digitais.

Criada em 17 de janeiro de 2004, a AEPD desempenhou um papel crucial na orientação das instituições, órgãos, organismos e agências da UE através de um panorama digital em constante mutação, assegurando que a privacidade continua a ser um direito fundamental num mundo cada vez mais baseado em dados. Desde os nossos primeiros dias de criação de um quadro de supervisão sólido até aos seus contributos mais recentes em matéria de governação da IA e cibersegurança, adaptámo-nos continuamente às tecnologias emergentes e aos desafios regulamentares.

O 20.o aniversário foi estruturado em torno de quatro atividades principais: um livro e um calendário, 20 conversações, 20 iniciativas, conducentes a uma cimeira. Cada um deles foi concebido para realçar o impacto da AEPD e a sua visão para o futuro.

O primeiro pilar consiste num [livro](#) e num [calendário](#) que analisam os principais marcos em matéria de proteção de dados e a influência da AEPD nas duas últimas décadas, juntamente com uma exploração aprofundada dos desafios futuros.

O [segundo pilar inclui 20 conversas](#) com as principais vozes de todo o mundo, oferecendo perspetivas únicas sobre a forma como a proteção de dados e a privacidade moldam vários domínios, como a cibersegurança, a tecnologia, o espaço de IA e a ética.

O [terceiro pilar introduz 20 iniciativas para reforçar os direitos fundamentais das pessoas](#) e modernizar a abordagem da AEPD para antecipar e enfrentar os desafios futuros.

O [quarto pilar é a nossa Cimeira Europeia sobre a Proteção de Dados: Repensar os dados numa sociedade democrática](#), que teve lugar em 20 de junho de 2024, em Bruxelas. Este evento foi concebido para promover debates abertos e dinâmicos sobre o papel da privacidade e da proteção de dados nas democracias modernas, em especial no contexto do aumento da recolha de dados pelos Estados, por entidades públicas ou privadas.

Com estes quatro pilares, estabelecemos o objetivo de antecipar desafios e oportunidades futuros, dotando os intervenientes nas esferas digital e da privacidade dos instrumentos regulamentares necessários para proteger os dados pessoais das pessoas. Este aniversário não foi apenas uma reflexão sobre o passado, mas um compromisso com o futuro.

Ao reforçar a nossa missão e ao adaptarmo-nos à evolução dos desafios, reafirmamos a nossa dedicação à salvaguarda dos direitos das pessoas, moldando simultaneamente as políticas e os quadros que definirão a proteção de dados nos próximos anos.



3.1.

Livro e cronologia

Para assinalar o seu 20.º aniversário, a **AEPD publicou, em junho de 2024, um livro intitulado «Two Decades of Data Protection. What Next?»**. Esta publicação reconstitui o percurso da AEPD, salientando o seu papel na configuração do panorama digital e na salvaguarda da privacidade. Mais do que apenas um registo histórico, o livro reflete sobre as principais lições aprendidas e antecipa desafios futuros na proteção de dados.

O livro incorpora a filosofia de que olhar para trás é essencial para a preparação para o futuro. Examina a forma como evoluímos a par da legislação europeia em matéria de proteção de dados, salientando a posição única da instituição na intersecção dos desenvolvimentos jurídicos, tecnológicos e societários. As reflexões incluídas ilustram a forma como a proteção de dados se tornou um pilar da UE, influenciando as políticas para além do seu âmbito original e moldando os debates sobre a democracia, a soberania digital e os direitos fundamentais.

A publicação não é apenas uma retrospectiva, mas também tem uma visão para os próximos anos. Analisa os marcos regulamentares, a crescente complexidade da privacidade num mundo interligado e o papel da AEPD na resposta aos riscos emergentes.

Com a transformação digital a acelerar, esta publicação sublinha a importância de manter uma supervisão forte e independente para defender os direitos de privacidade face a desafios como a inteligência artificial, os fluxos de dados transfronteiriços e a evolução das preocupações de segurança.

Uma força fundamental deste livro reside em seus colaboradores. O livro apresenta 20 capítulos de autoria de um grupo diversificado de peritos, incluindo atuais e antigos funcionários da AEPD, juristas, decisores políticos e profissionais especializados em proteção de dados.

Estas perspetivas proporcionam uma análise exaustiva do impacto da AEPD ao longo dos anos e do seu empenho contínuo em garantir que a privacidade continua a ser um valor europeu fundamental.

3.2.

20 palestras

Para comemorar o nosso 20.º aniversário, a [**AEPD lançou a série "20 Talks"**](#). Esta iniciativa explora o papel da privacidade e da proteção de dados em diferentes setores, reunindo peritos de tecnologia, política, meio académico e ativismo. O objetivo é promover debates sobre os desafios atuais, as considerações éticas e o futuro da governação digital. Ao convidar diferentes perspetivas, a série visa colmatar o fosso entre a regulamentação, a inovação tecnológica e os direitos fundamentais

As palestras cobrem uma ampla gama de tópicos. Os debates incluem os riscos de fraude em linha e de usurpação de identidade, a importância de legislação sólida em matéria de proteção de dados nas sociedades digitais emergentes e a evolução do panorama regulamentar da inteligência artificial. Outras sessões centram-se na intersecção da privacidade e dos direitos humanos, destacando a forma como a proteção de dados salvaguarda a dignidade e a liberdade. Os oradores debatem também as responsabilidades dos decisores políticos, dos líderes da indústria e da sociedade civil na garantia de que a privacidade continua a ser um direito fundamental num mundo cada vez mais digital. Os desafios de fazer cumprir as leis de privacidade, particularmente com as grandes empresas de tecnologia, também são examinados. Os peritos partilham pontos de vista sobre os quadros jurídicos, as estratégias de conformidade e o papel dos organismos de supervisão independentes na responsabilização das organizações.

A série também aborda as implicações mais amplas dos avanços tecnológicos. As conversas exploram a utilização ética da IA, o impacto da governação de dados na cooperação internacional e o papel da encriptação na proteção das comunicações em linha. Além disso, as palestras destacam estudos de caso e exemplos do mundo real de como os desafios de privacidade têm sido abordados em diferentes regiões. As conversações sublinham a importância de integrar as considerações de privacidade no desenvolvimento tecnológico desde o início.

3.3.

20 Iniciativas

Transformando os desejos em ações e compromissos, no âmbito do nosso 20.º aniversário, trabalhamos em 20 iniciativas para acompanhar a evolução do panorama digital, prosperar e liderar como uma autoridade moderna de proteção de dados.

Todos os meses, publicamos iniciativas que abordam diferentes aspetos da legislação em matéria de proteção de dados.

Os temas trabalhados incluem iniciativas para melhorar o papel dos responsáveis pela proteção de dados, a análise de ferramentas de IA e o reforço da cooperação regulamentar cruzada.



3.4.

Cimeira Europeia sobre a Proteção de Dados: Repensar os dados numa sociedade democrática

Em 20 de junho de 2024, a **AEPD organizou uma grande conferência em Bruxelas para celebrar o seu 20.º aniversário. O evento reuniu especialistas em proteção de dados, decisores políticos e peritos em tecnologia para refletir sobre o papel da proteção de dados nas democracias modernas.** Numa era em que a informação digital é um ativo fundamental, a cimeira teve como objetivo repensar a forma como os dados podem ser geridos, defendendo simultaneamente os direitos fundamentais e assegurando o controlo democrático.

Ao longo do dia, os debates centraram-se na intersecção entre a proteção de dados, a democracia e a mudança tecnológica. Um tema fundamental foi a relação entre a democracia e o Estado de direito, explorando a forma como as políticas de segurança nacional afetam os direitos à privacidade.

Embora a vigilância estatal não esteja totalmente regulamentada pela legislação da UE, os peritos debateram a necessidade de uma maior responsabilização democrática para garantir a segurança e a privacidade. Outro debate central centrou-se na inteligência artificial e na proteção de dados, abordando as implicações do Regulamento Inteligência Artificial e do Regulamento Mercados Digitais. Os participantes examinaram a forma como a inovação pode ser incentivada, salvaguardando simultaneamente os direitos dos indivíduos.



O papel das autoridades públicas na proteção de dados foi outro aspeto importante. Os oradores questionaram se os atuais quadros jurídicos regulam adequadamente a forma como as autoridades tratam os dados pessoais, em especial nos domínios da aplicação da lei e da governação. O debate alargou-se à questão da desinformação, tendo os peritos destacado os desafios colocados pelas redes sociais na formação da opinião pública. O Regulamento dos Serviços Digitais (RSD) foi debatido como um instrumento crucial para combater a utilização indevida de dados e a manipulação em linha.





Publications Office
of the European Union

